



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 409/98

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR IMÓVEIS URBANOS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis consistentes na data de terras sob nº 01 (um), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.557, de 28/05/92; data de terras sob nº 02 (dois), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.558, de 28/05/92; data de terras sob nº 03 (três), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.559, de 28/05/92; data de terras sob nº 04 (quatro), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.560, de 28/05/92; data de terras sob nº 05 (cinco), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.561, de 28/05/92; data de terras sob nº 07 (sete), com área de 675,00 metros quadrados, matrícula nº 11.562, de 28/05/92; data de terras sob nº 08 (oito), com área de 675,00 metros quadrados, matrícula nº 11.563, de 28/05/92; data de terras sob nº 09 (nove), com área de 675,00 metros quadrados, matrícula nº 11.564, de 28/05/92; data de terras sob nº 10 (dez), com área de 675,00 metros quadrados, matrícula nº 11.565, de 28/05/92; data de terras sob nº 11 (onze), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.566, de 28/05/92; data de terras sob nº 12 (doze), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.567, de 28/05/92; data de terras sob nº 13 (treze), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.568, de 28/05/92; data de terras sob nº 14 (quatorze), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.569, de 28/05/92; data de terras sob nº 15 (quinze), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.570, de 28/05/92 e data de terras sob nº 16 (dezesesseis), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 11.571, de 28/05/92, todas da Quadra nº 18 (dezoito), localizadas na Gleba Santa Helena, Núcleo Xambrê, 1ª Zona, situadas na Sede do Distrito de Oroitê, deste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, imóveis estes havidos através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às margens do Tabelionato Walter Vargas Gonçalves, Livro nº 44-E, Fls. 054 vº a 055 vº, em data de 18 de maio de 1992, avaliados em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com a data de terras nº 12 (doze), com área de 450,00 metros quadrados, matrícula nº 12.440, de 27/06/95; e datas de terras sob nºs 13 e 14 (treze e quatorze), com área

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI No 409/98

total de 900,00 metros quadrados, matrículas nos 7.114 e 7.115, de 10/08/82, com benfeitorias, todas encravadas na Quadra nº 41 (quarenta e um) e localizadas na Sede do Distrito de Oroitê, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), imóveis estes havidos através dos contratos de compra e venda de imóvel urbano, firmados em data de 07 de junho de 1995, pela Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Oroitê, devidamente regulada por Estatuto, e com Sede no Distrito de Oroitê, Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 80.878.333/0001-57.

Art. 2º - As despesas decorrentes de escrituração e registro, correrão por conta da compromissária permutante, que por força da presente Lei está recebendo os imóveis.

Art. 3º - As Escrituras Públicas serão outorgadas em nome das compromissárias permutantes, dentro do prazo de 01 (um) ano, a contar após a publicação da presente Lei.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis nº 172/92, de 28 de maio de 1992, que dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Próprios do Município e dá Outras Providências" e Lei nº 185/92, de 13 de agosto de 1992, que dispõe: "Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 172/92 e dá Outras Providências".

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"